



LEI COMPLEMENTAR N.º 268, de 17 de junho de 2005.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, a partir do mês de junho de 2005.


ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 13 de junho de 2005, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, a partir do mês de junho de 2005.

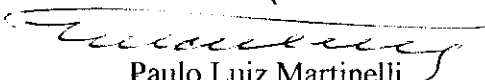
Art. 2º - Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas – FG's, cujos valores permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário